

21/maio
Recebido em
23/09/2026
Quina 578



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Projeto de Lei, emitida pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1-Receita Corrente Líquida anual, período de 05/2025 a 06/2026..... R\$ 462.103.634,78
- 2-Gastos Total Pessoal, período de 05/2025 a 06/2026..... R\$ 237.322.841,64
- 3-Limite Máximo de Gastos com Pessoal sobre RCL (54%)..... R\$ 249.535.962,78
- 4-Limite Prudencial de Gastos com Pessoal sobre RCL (51,30%)..... R\$ 237.059.164,64
- 3-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal - % **51,36**
- 4-Resultado do Impacto, temos - % **51,36**

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - **Não** Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

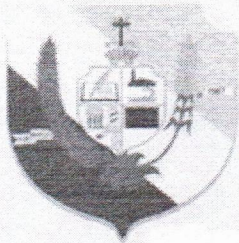
CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

✓

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

- ✓ Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
- ✓ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
- ✓ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

- ✓ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

- ✓ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa atende ao percentual da Lei, pois com esse percentual comprometeu **51,36%** da receita corrente líquida com pessoal, **cumprindo** a exigência prevista na parte final do art.25, § 1º, IV “c”, combinando com o art.20, III “b”, emitido pelo TCE conforme Demonstrativo dos Limites de Pessoal – LRF. Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Santa Inês, 03 de setembro de 2026.


Milena Teixeira Melo
Contadora
CRC: 014437-MA